



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6.033, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação para a manutenção do Piso da Enfermagem no valor de R\$ 42.000,00.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 55, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado pela Lei nº 5.488, de 30.06.2025;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Secretaria Municipal de Saúde do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

02.15.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 42.000,00
10.302.0031-2.097	Apoio Finan. Para Entidades de Saúde – Assist. Hosp. e Amb.	R\$ 18.500,00
3.3.50.39.57 - 05	Complemento do Piso Nacional da Enfermagem	R\$ 18.500,00
10.302.0031-2.098	Contribuição ao CONDERG	R\$ 23.500,00
3.1.71.70.00 – 05	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 23.500,00

ARTIGO 2º – Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º, no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, de fonte 5 (Transferências/Convênios - Federal)

ARTIGO 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 30 de junho de 2025.


SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizado na Secretaria Geral da Prefeitura.


Vanderlei Vieira das Chagas
Secretaria Geral